



ATA N.º 5/2024

QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Local: Salão Nobre da Junta de Freguesia de Luz

Data: 27/09/2024.

Iniciada às 20h30min e encerrada às 23h30min.

I. Apreciação e votação das Atas das sessões anteriores

- a) Sessão ordinária realizada no dia 26 de junho de 2024

II. Período de intervenção aberto ao público

III. Período antes da "Ordem do Dia"

IV. Período da "Ordem do Dia":

- a) **APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE DA CÂMARA E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO - (alínea c) do número 2 do artigo 25.º da Lei 75/2013)**
- b) **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA 38.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL - 4.ª MODIFICATIVA PARA O ANO DE 2024**
- c) **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO CHEQUE-VETERINÁRIO**
- d) **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO DE ADESÃO AO SEGURO DE SAÚDE MUNICIPAL «MOURÃO COM + SAÚDE»**
- e) **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO PROVEDOR MUNICIPAL DOS ANIMAIS DE MOURÃO**

A sessão iniciou-se com a presença de:

Presidente da Mesa: Francisca Maria Rosado Silva Sousa

Primeiro-Secretário: Alexandre Filipe Conde Farias

Segundo-Secretário: Rui Miguel Rocha Passinhas

Membros: Arnaldo Gonçalves Caeiro

José Pedro Pires dos Reis

Dimas Joaquim Canhão Ferro



Venceslau Inácio Ramalho Raminhos
Helena Isabel Gil Godinho
Luís Miguel da Cruz Bação
Rui Manuel Chilrito Pereira
Filipe António Cartas Falcato
Flávio Carlos Ferrador Oliveira
Vítor Hugo Segurado Dias
Marta José Cominho Capucho

Presidente da Junta de

Freguesia de Granja: Faltou

Presidente da Junta de

Freguesia de Luz: Sara Maria Vidigal Correia

Presidente da Junta de

Freguesia de Mourão: José Duarte Costa Franco

--- A sessão foi presidida pela Senhora **Francisca Maria Rosado Silva Sousa** e secretariada pelo Coordenador Técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Mourão, Vítor Manuel Leal Vidigal. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Assembleia Municipal** informou o Plenário que a sessão da Assembleia Municipal foi convocada porque, de acordo com o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 40.º, n.º 1 do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, é obrigatório a realização, no mês de **setembro** de uma sessão ordinária da Assembleia Municipal. -----

--- A **Senhora Presidente da Mesa** informou também o Plenário que, relativamente à composição da Assembleia Municipal, pediu substituição ao abrigo do artigo 78.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º e artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Senhora Deputada Municipal **Ana Maria Palma Bravo**, substituída nos termos legais e regimentais pelo Senhor **Venceslau Inácio Ramalho Raminhos**; -----

--- Considerando que o mesmo foi notificado nos termos legais e regimentais, e estando presente na sala, e ser do conhecimento pessoal dos membros da Mesa da Assembleia Municipal a sua identidade e legitimidade, iniciou aquele, imediatamente, as suas funções como Deputado Municipal. -----

--- Considerando ainda que a Senhora **Ana Maria Palma Bravo**, Segunda Secretária da Mesa pediu substituição, a Senhora Presidente da Mesa informou que o Grupo Municipal do PPD-PSD/CDS-PP designou, ao abrigo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo, o Senhor



Deputado Municipal **Rui Miguel Rocha Passinhas**, para substituir a segunda secretária e exercer as suas funções. -----

--- Feita a chamada, verificando a existência de quórum, com a presença de 16 membros, e a falta do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Granja, Felizardo José Aranha e da Senhora Deputada Municipal Vanda Raquel Segurado Ramalho, a **Senhora Presidente da Mesa** declarou abertos os trabalhos. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** fez uma intervenção do seguinte teor:

"Quero começar por agradecer à Sra. Presidente da Junta de Freguesia de Luz, Dra. Sara Correia, e a todo o Executivo da freguesia, o terem-nos recebido hoje aqui, dando assim continuidade à nossa opção de descentralizar as Assembleias Municipais fazendo-as ter lugar também nas várias freguesias do nosso concelho.

Relembrar-vos, com muita satisfação, que fez ontem, 26 de setembro, 3 anos que os membros desta Assembleia foram eleitos. Orgulho-me, e creio que todos nos orgulharemos, do trabalho que tem vindo a ser realizado por este órgão, que está ao serviço dos munícipes e se pauta pela sua defesa. Temos sabido ser interventivos, capazes de discutir e votar documentos decisivos para o progresso do nosso concelho, num clima de sã convivência democrática entre partidos e coligações e respeitando o que nos une, mas também o que nos distingue. Foi também connosco que se tornou possível assistir às sessões da Assembleia à distância, o que aproxima os cidadãos aos órgãos autárquicos e é, indubitavelmente, uma mais-valia. Também nos podemos orgulhar de termos criado, com a Câmara Municipal, uma Assembleia Municipal Jovem num sinal claro de que a formação e a educação das crianças e dos jovens do nosso concelho são uma das prioridades.

Falando em formação e educação, e porque o ano letivo começou há pouco, enquanto Presidente desta Assembleia e, julgo, que em nome de todos, quero desejar a todas as crianças e alunos, à Direção do Agrupamento de Escolas de Mourão, aos pais e encarregados de educação, a todos os educadores e professores, assistentes técnicos e operacionais e funcionários e técnicos do Município ao serviço da educação, um excelente ano letivo." -----

--- A Senhora Presidente da Mesa informou que chegou à Mesa uma proposta de voto de pesar do Grupo Municipal do PSD, pelo que de seguida deu a palavra à Senhora Deputada Municipal Sara Correia que começou por dar as boas vindas a todos e desejou que os trabalhos deste importante órgão deliberativo decorram da melhor forma, lendo de seguida o voto de pesar, cujo teor seguidamente se transcreve, propondo que o mesmo seja considerado como apresentado por todo o plenário, o que foi aceite por unanimidade: -----

"VOTO DE PESAR

Neste mês de setembro deflagraram múltiplos incêndios no território nacional, com especial incidência nas regiões centro e norte. O fogo lavrou em várias extensões de terreno florestal, mas também entrou em diversas povoações, destruindo dezenas de casas.

Inúmeras estradas foram cortadas, enquanto os Bombeiros tentaram minorar os danos, evitar vítimas e conter o crescimento das chamas. Pelo menos nove cidadãos perderam a vida, entre os quais militares da GNR e Bombeiros, e que morreram enquanto combatiam os fogos.

A Assembleia Municipal de Mourão,

- *Manifesta o seu pesar por esta situação calamitosa e lamenta profundamente todos os danos pessoais e patrimoniais causados pelos incêndios.*
- *Apresenta, em particular, as suas mais sentidas condolências às famílias e aos amigos de todas as vítimas mortais.*
- *Formula, ao mesmo tempo, um agradecimento e uma homenagem a todos os que se empenharam no combate às chamas e no apoio às populações afetadas, especialmente às corporações de bombeiros e às autoridades."*

I – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES

a) – SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024

--- **A Senhora Presidente da Mesa**, lembrou, por um lado, que a Ata foi em devido tempo dada a conhecer aos Senhores Deputados Municipais, pelo que se dispensou a sua leitura, e que, por outro lado, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do novo CPA – Código do Procedimento Administrativo, não poderiam participar na votação da Ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que respeita a referida Ata, que no caso são os Senhores Deputados Municipais Arnaldo Caeiro, Venceslau Raminhos, Helena Godinho, Vanda Ramalho. -----

--- Ato contínuo, colocou à discussão do Plenário a Ata n.º 4/2024, correspondente à sessão ordinária da Assembleia Municipal de Mourão, realizada no dia 26 de junho de 2024, no Salão Nobre dos Paços do Município. -----

--- Não havendo objeções, **a Senhora Presidente da Mesa** colocou à votação a referida ata n.º 4/2024, a qual foi **aprovada**, por **unanimidade**. - -----

II – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

--- **A Senhora Presidente da Assembleia** informou que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 49.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 1 do artigo 50.º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, haverá agora, com a duração de 60 minutos, um "**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**". -----

--- O "Período de Intervenção do Público" será distribuído por períodos que, em caso algum, poderão exceder os 5 minutos por cada intervenção, sendo, no entanto, reduzidos para um menor período de tempo, nunca inferior a 3 minutos, em caso de o número de inscrições assim o justificar, eliminando-se aquelas que, segundo a ordem da inscrição, fariam prolongar o período global para além dos 60 minutos. -----

--- Os cidadãos interessados em usar da palavra têm uma ficha de inscrição para uso da palavra disponível junto da Mesa, com a indicação da matéria que pretendem versar bem como do seu nome. -----

--- **A Senhora Presidente da Mesa** perguntou de seguida se algum munícipe pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----



III – PERÍODO DE ANTES DA “ORDEM DO DIA”.

--- **A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** relembrou o tempo de cada FORÇA POLÍTICA (minutos) com base no **n.º 2 art.º 55.º do Regimento**, assim distribuído: -----

NOVOS TEMPOS, NOVAS SOLUÇÕES 22 min (PSD/PPD – 16 min e CDS/PP – 6 min)

PS - 19 min

CDU (PCP/PEV) – 6 min

CHEGA - 3 min

CÂMARA MUNICIPAL - 10 min

--- Seguidamente perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir neste período, tendo pedido a palavra e intervindo: -----

--- **O Senhor Deputado Municipal José Franco** para colocar as seguintes questões: -----

- Sobre o terreno que foi vendido pergunta se já foi tudo pago e se já foram feitas as escrituras? -----

- Relativamente ao SIADAP pergunta se já está concluído o processo de 2021/2022 e se não está para quando se prevê que esteja? -----

- Qual o ponto de situação relativamente ao processo de revisão do PDM pois trata-se de instrumento necessário para o crescimento do concelho? -----

- Congratula-se com a atuação do anterior governo por ter dado a possibilidade de o município se candidatar à construção da creche, e pergunta o porquê de levar tanto tempo até à adjudicação e se já tem o visto do tribunal de contas? -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Vítor Dias** para perguntar: -----

- Relativamente às obras que foram embargadas pela Câmara houve alguma providência cautelar? -----

- Há três anos que foi eleito para representar a Câmara nas reuniões sobre o PDM mas nunca foi convocado. Como está o processo? -----

- Pergunta se os prestadores de serviço depois de todos os descontos ganham pelo menos o salário mínimo pois em contrário há uma grave exploração dos trabalhadores? -----

- Diz-se que é dado apoio às escolas, mas depois verifica-se que a escola de Mourão ficou no lugar 1132 num universo de 1180. Não será o apoio insuficiente? Assim ninguém quer vir para Mourão para por os filhos numa escola com esta classificação; -----

- Há um ano que o Senhor Presidente anda a faltar à verdade a esta assembleia pois relativamente às obras embargadas ainda não apresentou os documentos comprovativos dos contratos, os projetos das obras, os documentos que permitem a requisição de energia ou se as casas têm casas de banho e condições de habitação. -----

--- **A Senhora Deputada Municipal Sara Correia** para intervir nos seguintes termos: -----



- As prestações de serviços nada têm de ilegal seja qual for o valor contratado pois as mesmas nada têm a ver com o salário mínimo; -----
- Há 23 anos que é Deputada nesta casa, como fervorosa social democrata e acérrima militante do PSD e por isso não quer deixar de realçar o facto de ter feito ontem três anos de governação local da sua força politica, e quem é intelectualmente honesto tem de reconhecer que foi o melhor que poderia ter acontecido ao concelho de Mourão; -----
- Das muitas reivindicações que vinha fazendo para a Freguesia desde 2013 foram só agora em três anos atendidas muitas delas, das quais salienta o reforço da iluminação pública em ruas e travessas, a construção de passadeiras em pedra branca, a construção de lombas de redução de velocidade, a reabilitação de um lago para fonte no jardim, a supressão de lombas nas estradas, a substituição de sinalização, a construção de baloiço panorâmico, a conclusão do alargamento do cemitério, finalmente foi acertado com o Município um valor justo para a descentralização de competências e brevemente será lançado um concurso para a reparação das infiltrações no Pavilhão Desportivo; -----
- Por isso expressa os seus parabéns ao Executivo pelo excelente trabalho feito em prol desta e das restantes freguesias do concelho e das suas populações. -----
- **O Senhor Deputado Municipal Arnaldo Caeiro** para se referir aos serviços de saúde no concelho, dizendo que se têm vindo a degradar e que os utentes de Mourão não são atendidos no Centro de Saúde de Reguengos. Esta situação resulta da separação do Centro de Saúde de Mourão do de Reguengos em resultado de um abaixo assinado promovido pelos candidatos da CDU, e o certo é que atualmente os índices de médicos por utente a USF de Reguengos é muito superior (12,85) ao do Centro de Saúde (1,96), pelo que deverá o Executivo fazer todas as démarches para reverter esta situação, até porque tem agora um governo do mesmo partido, e se queremos trazer pessoas para o concelho há que melhorar os serviços de saúde. -----
- **O Senhor Deputado Municipal Rui Pereira** para referir que é um fervoroso defensor da sua freguesia e do concelho, por isso lembra que alguns problemas na mesma se mantém, tais como entupimentos frequentes nos esgotos, ruturas nas redes de águas, com graves prejuízos monetários e ambientais para o Município, problemas nas habitações privada e nos equipamentos públicos. Já passaram pelos governos vários ministros da agricultura e continua por resolver o problema do emparcelamento da freguesia. Os serviços de saúde têm vindo a deteriorar-se pelo que sugere que o Município invista na assunção do pagamento de metade do vencimento para contratar um médico para concelho. -----
- **O Senhor Deputado Municipal Rui Passinhas** para mostrar o seu desagrado pela forma como a CDU votou na última sessão a modificação orçamental, pois votou contra e depois congratulou-se com a mesma, parecendo querer atirar areia para olhos dos outros. -



--- **A Senhora Deputada Municipal Helena Godinho** para se referir ao atual estado caótico em que se encontra a estrada Mourão-Granja-Amareleja, lembrando que com a chegada do inverno certamente irá piorar, pelo que se torna mais urgente ainda a sua reparação. Relativamente aos serviços de saúde referiu que os dados mencionados estão desatualizados e que em Mourão há 300 utentes sem médico de família e que o maior problema é que uma médica está de baixa e não pode ser substituída. -----

--- Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este prestou os seguintes esclarecimentos: -----

- Agradeceu os elogios da Senhora Deputada Sara pelo trabalho desenvolvido em prol não só desta freguesia, mas de todo o concelho; -----

- Elogiou de seguida todos os membros do Executivo e dos Senhores Deputados pelo esforço de dedicação à causa pública e desenvolvimento do concelho durante estes três anos; -----

- O comprador do terreno da "Assumada de Moura" após a hasta pública sinalizou a compra e com a entrega dos restantes documentos será celebrada a escritura de compra e venda que ficará com o ónus de construção no prazo de 5 anos após a aprovação da revisão do PDM. O Município tem prestado apoio ao comprador junto das entidades oficiais, como a CCDRA e a ERT; -----

- Na segunda-feira terá lugar uma reunião do CCA – Concelho Coordenador de Avaliação referente ao período de avaliação 2021/2022, sendo que este Executivo apenas teve relação laboral com os avaliados pouco mais de um ano e apanhou o processo no decorrer do prazo de reclamações sobre o anterior biénio, mas tudo fará para não prejudicar a evolução salarial dos trabalhadores; -----

- Relativamente ao biénio 2023/2024 foi já transmitido ao STAL que em janeiro de 2025 todos os dirigentes irão desenvolver todos os procedimentos para uma avaliação mais criteriosa de todos os trabalhadores e promover o pagamento de todos os retroativos devidos pela progressão na carreira por aplicação do mecanismo do acelerador a que os mesmos tiverem direito; -----

- A revisão do PDM decorre com observação dos prazos legais e previstos. A empresa responsável pela sua elaboração está atenta e a proceder a alguns ajustes, sendo que este é um documento importantíssimo na regulação dos investimentos e projetos a desenvolver, querendo acreditar que até final do ano possa ser aprovado; -----

- O PRR foi uma ferramenta criada pela União Europeia para possibilitar o desenvolvimento dos seus estados membros a seguir ao período difícil do Covid, o qual sempre criticou por beneficiar mais a administração pública que o tecido e as entidades empresariais. Quem está de parabéns é este Executivo do PSD que conseguiu em tão pouco tempo elaborar projetos, aprovar procedimentos e adjudicar tão importante obra para o concelho, o que



- não foi feito anteriormente em dezenas de anos por outros executivos e que mesmo assim tinham um endividamento de 12 milhões de euros; -----
- Pelo valor da obra é necessário o Visto do Tribunal de Contas sendo, no entanto possível iniciar a obra antes do mesmo por conta e risco do Município. Os valores da comparticipação serão em razão do número de vagas do equipamento, mas está em cima da mesa uma atualização e mesmo assim é muito abaixo do preço de construção. Lembrou que muitas IPSS deixaram cair os projetos e respetivos investimentos por a comparticipação ser demasiada baixa face aos reais custos; -----
 - As demolições foram a remoção de um acampamento ilegal e de uma habitação igualmente ilegal no Bairro Luís de Camões, após notificação dos infratores para reporem a situação inicial, sem sucesso. O processo foi desenvolvido pelos serviços municipais, dos quais realça a sua coragem, com o acompanhamento da GNR. São situações sensíveis que vêm de há muitos anos, mas a legalidade e a igualdade estão acima de tudo; -----
 - Nada tem a acrescentar quanto aos valores das prestações de serviços pois os mesmos são os acordados entre as partes; -----
 - Embora o Município tenha algumas responsabilidades de âmbito geral no processo educativo da sua comunidade e o preocupe o facto de o ranking da escola não ser o desejável, realça que o mesmo não tem responsabilidade na componente formativa. Certo é que o Município tem feito um esforço enorme para dotar todos os estabelecimentos de ensino das melhores condições, quer para aos alunos quer para o pessoal docente e não docente em serviço nas escolas; -----
 - Sobre as obras embargadas na Granja admite que o que falta fazer é a realização de hasta pública para arrendamento dos espaços, pois as restantes obrigações legais foram cumpridas; -----
 - Não fica feliz pelo facto, mas lembra que Mourão não está pior que os outros municípios em termos de serviços de saúde e tudo tem feito para melhorar a situação, mas as vicissitudes do território levam a não ser atrativo os médicos virem para o interior. Os balcões SNS instalados nas Juntas de Freguesia de Granja e Luz apesar de não serem a solução ideal têm-se manifestado uma mais-valia. Deu ainda conhecimento das diversas démarches junto da tutela sobre a situação da criação ULS tipo B e outras questões gerais sobre os serviços no concelho junto do governo; -----
 - Espera que em outubro seja lançado o concurso para adjudicação da empreitada de reparação da estrada Mourão-Granja-Amareleja;
 - É de facto lamentável que o Município tenha de investir tanto na freguesia de Luz por erros de que não foi responsável; -----
 - Também se prevê que seja lançado em dezembro ou janeiro o concurso para adjudicação da empreitada da obra da Praça 25 de Abril, na Granja. -----

IV – PERÍODO DA “ORDEM DO DIA”**a) – APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ACERCA DA ATIVIDADE DA CÂMARA E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO – (ALÍNEA c) DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013)**

--- Recordou a **Senhora Presidente da Mesa** que o Sr. Presidente tem 10 minutos para apresentar cada ponto e que cada deputado municipal tem 3 minutos para fazer perguntas. No final o Sr. Presidente terá 10 minutos para responder. Agradeceu a colaboração de todos no sentido de serem rigorosos no cumprimento dos tempos. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, para dizer o que se lhe oferecer, tendo este remetido, no geral, a sua comunicação para a Informação, que dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**documento número quinze**). -----

--- **A Senhora Presidente da Mesa** perguntou de seguida se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado a palavra e intervindo: -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Arnaldo Caeiro** para perguntar sobre os investimentos referidos nos pontos 8 e 9, quais são os valores que o Município terá de suportar, e no ponto 40 houve ou não comparticipação municipal e se sim qual o valor? Perguntou também o que de importante teve a reunião com o Sr. Ministro de Agricultura e qual o ponto de situação sobre a Estratégia Local de Habitação? -----

--- **O Senhor Deputado Municipal José Pedro dos Reis** para perguntar que planos há para tentar recuperar o ringue da Casa do Povo de Mourão pois é pena que um espaço de lazer e com tradições culturais importantes esteja votado ao abandono, pelo que solicita que o Município faça os possíveis para o recuperar. -----

--- **O Senhor Deputado Municipal José Franco** para realçar o sucesso da organização da BAJAA TT, dar os parabéns aos pilotos do concelho que participaram, e perguntar também qual o valor atribuído à SAR e para quando se prevê a reparação dos caminhos que ficaram danificados pela realização da prova? -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Vítor Dias** para lembrar que enquanto não for devidamente reparada, a estrada Mourão-Granja deveria ser objeto de limpeza e desentupimento das bermas. Referiu ainda que o Sr. Presidente não respondeu às suas questões sobre a providência cautelar das obras na Granja, e perguntou se foram feitos alguns investimentos ou tomadas algumas diligências no sentido de evitar novas inundações na Granja pois aproxima-se o inverno? Finalmente perguntou qual a comparticipação do Município para a nova ambulância dos Bombeiros? -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Rui Pereira** para referir que espera que as parcerias referidas no ponto 12 dignifiquem ainda mais aquele espaço e que resultem numa mais-

valia para a população da Granja. Depois perguntou em que ponto está o processo de instalação da Unidade de Saúde da Granja e a que projeto turístico se refere no ponto 50 (Tapadas de Mourão)? -----

--- **A Senhora Deputada Municipal Sara Correia** para evidenciar da informação a regularização de diversos contratos de trabalho através de concurso público, com a entrada imediata de oito trabalhadores e prevendo-se que mais dez sejam contratados através da bolsa de recrutamento que ficou constituída. Sobre a reunião com o Sr. Ministro da Agricultura realçou que mais uma vez reforçou o pedido de resolução dos processos pendentes, como é o caso dos IMI ou do regadio, pois parece que depois da mudança da aldeia deixamos de ter importância. Desde 2013 que tem batido à porta de todos os Ministros, do Primeiro Ministro e até do Presidente da República, e da DGADR inúmeras vezes, que agora respondeu que a ia receber, por isso mais uma vez renasce a esperança de ver os problemas resolvidos. -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Rui Passinhas** para destacar o elevado número de obras e iniciativas do Município mencionadas na informação, como o lançamento de concursos para construção da creche e para reparação do troço da estrada Granja-Mourão, estão elaborados os orçamentos para a obra de Beneficiação da Praça 25 de Abril, e não está mencionada mas está decorrer o alargamento e beneficiação da estrada à entrada da localidade da Granja e a construção de uma rampa na entrada da Igreja de S. Brás, depois de longo processo junto da Direção Regional de Agricultura do Alentejo. Deu também os parabéns pela inauguração do Espaço Coowork e da sede do Mourão Futsal Clube. -----

--- Dada novamente a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este prestou os seguintes esclarecimentos: -----

- O valor do concurso da creche é de 980 mil euros, sendo que o encargo do Município será de cerca de 400 mil euros: -----

- O Sunset foi uma iniciativa do Município que teve um custo de cerca de 5.600 euros; -----

- A reunião com o Sr. Ministro da Agricultura foi profícua, mas tem de lamentar a postura da EDIA que não responde aos pedidos de lhe são feitos e descarta responsabilidades em tudo. Ficamos com a garantia de que o processo será incluído na Rede Nacional de Regadios para a elaboração de um estudo da viabilidade de execução do alargamento do Perímetro de Rega. -----

- Relativamente à ELH – Estratégia Local de Habitação ressalta referir que não assinou, como o governo pretendia, uma declaração de compromisso de que o processo estaria concluído até 2026, o que significa que o Município não se candidata ao 1.º Direito, temos um protocolo assinado com o IHRU, com financiamento a 85%, pelo que quando houver obras realizada a Estratégia será atualizada; -----



- O Baja TT é uma prova a manter, e neste ano o Município através da celebração de um contrato-programa com a SAR participou em 9.500 euros, que inclui a inscrição dos pilotos do concelho, uma sessão de entrega de troféus, a realização de uma atividade solidária a reverter para uma IPSS e a participação no rali de carros elétricos; -----
- O município tentou realizar obras de beneficiação do ringue da Casa do Povo, mas não pode porque não era proprietário. Então encetou diligências para a celebração de contrato de comodato, que foi autorizado em reunião de Câmara, mas que o anterior governo, não se sabe porquê, nunca quis assinar. Depois de novos contactos, já com os atuais responsáveis da Segurança Social e do novo governo, também estes revelaram que o assunto é sensível, o que naturalmente o deixa triste, pois o que se pretende é simplesmente reabilitar o espaço e coloca-lo à disposição da população. O que agora está em cima da mesa é a realização de uma operação de destaque daquele espaço do restante edifício, para que o Instituto da Segurança o possa doar ao Município; -----
- O Município através da assinatura de um protocolo de colaboração com a AHBV de Mourão o Município assumiu os encargos da aquisição de uma ambulância, que ronda cerca de 60 mil euros; -----
- Foram feitos investimentos avultados na Rua Joaquim António de Castro, na Granja, tendo em vista evitar as habituais inundações, mas parece não terem sido efetivamente suficientes pelo que se continua a avaliar a situação; -----
- Tendo em vista dotar o edifício da Casa do Povo de Granja de condições condignas, em especial da cozinha e da iluminação, o Município irá celebrar um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia, em que assume a participação em cerca de 30 mil euros para a realização dos trabalhos, que, por opção deles, não inclui a substituição do teto falso que tão necessária seria; -----
- Quanto à Extensão da Unidade de Saúde da Granja fica frustrado por não conseguir que a Unidade Modelar cumpra os requisitos energéticos exigidos pelo PRR, tendo-se já previsto diversas soluções, sendo que a boa notícia foi de que o valores da participação foram revistos em alta; -----
- Os promotores do projeto "Tapadas de Mourão" já tinham apresentado um projeto para construção de uma habitação e vieram agora informar que vão alterar para a construção de um projeto TER (Casa de Campo), com 12 quartos; -----
- A Beneficiação da Praça 25 de Abril, na Granja, embora não seja um projeto arquitetónico muito complexo, ao nível das especialidades exigiu recorrer a serviços externos para a sua elaboração, mas está em condições de se colocar a concurso a respetiva empreitada; -----
- A estrada à entrada da Granja foi alargada, colocada iluminação e construída uma ecovia, que será inaugurada brevemente com a realização de uma caminhada solidária; -----



- A rampa de acesso à Igreja de S. Brás foi construída pela Junta de Freguesia de Granja, sendo que o Município deu todo o apoio no projeto e nas diligências para a obtenção do parecer da extinta Direção Geral de Cultura do Alentejo. -----

--- **Tomado conhecimento.** -----

b) – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA 38.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 4.ª MODIFICATIVA PARA O ANO DE 2024

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**documento número dezasseis**), ficando a fazer parte integrante desta ata. -----

--- Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este informou que a presente Modificação visa essencialmente criar ou reforçar as rubricas para acomodar as novas despesas previstas nos Regulamentos que serão aqui hoje votados, as verbas para a Beneficiação da Casa do Povo e o espaço da Associação de Caçadores da Granja. -----

--- Seguidamente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado a palavra e intervindo: -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Rui Pereira** para referir que não fica claro se o apoio para a reparação da Casa do Povo da Granja inclui ou não a substituição do teto. Mais referiu que concorda com o apoio para a sede da associação de caçadores e lembra que na freguesia de Luz há dois Clubes de Caçadores pelo que também deve ser garantida uma sede para os mesmos, como também já referiu na Assembleia de Freguesia. -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Rui Passinhas** para demonstrar o seu agrado por verificar que o edifício da Casa do Povo irá ser melhorado, pois bastante necessitado está dessas melhorias e pelo facto da sede da associação de caçadores ser legalizada e beneficiada, à semelhança do que já aconteceu em Mourão. -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Vítor Dias** para referir que para não ser acusado de se abster lembra que na documentação que é enviada os quadros são praticamente ilegíveis, pelo que deve o Senhor Presidente explicar sempre o documento. Seguidamente referiu que o Senhor Presidente há pouco, mais uma vez não respondeu às suas questões, pelo que, ao abrigo do dever de lealdade, e na qualidade de deputado municipal eleito pelo CHEGA, na próxima semana irá apresentar no tribunal uma queixa sobre o assunto. -----

--- **A Senhora Presidente da Mesa** lembrou ao Senhor Deputado que os pedidos de informação devem ser formulados por escrito e terá a Câmara Municipal de prestar as informações e respostas pela mesma forma, nos prazos legais e regimentais. -----



--- Dada a palavra **ao Senhor Presidente da Câmara Municipal** este informou que fica satisfeito pelo facto de os Senhores Deputados reconhecerem também a necessidade de realizar estes melhoramentos na Casa do Povo e na sede da Associação de Caçadores, e que os valores inscritos são meramente previsionais, mas em qualquer dos casos não deverá superior os 30 mil euros. -----

--- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **unanimidade**. -----

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.

c) – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO CHEQUE-VETERINÁRIO

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

“Em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências de apreciação e fiscalização, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, *“Aprovar as posturas e regulamentos com eficácia externa do município”*.”

Tendo em vista o cumprimento do preceito legal acima citado, conjugado com as deliberações tomadas por este Executivo, nas suas reuniões ordinárias de 24 de junho de 2024 e de 18 de setembro de 2024, cujos teores seguidamente se transcrevem, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da referida Lei n.º 75/2013, a proposta de Regulamento Cheque-Veterinário:

“DELIBERAÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 2024”

8. REGULAMENTO CHEQUE VETERINÁRIO

Pela Sr.ª Vice-Presidente foi posta à discussão a análise do Projeto de Regulamento em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

REGULAMENTO CHEQUE-VETERINÁRIO

***“Preâmbulo*”**

A Câmara Municipal de Mourão, reconhecendo a importância atual dos animais de companhia e garantindo ter os instrumentos necessários para o cumprimento da legislação em vigor para os animais domésticos, assim como promover o cumprimento das obrigações impostas aos seus detentores, pretende implementar a medida “Cheque-Veterinário”

Este Cheque-Veterinário visa, assim, a prestação de cuidados de saúde aos animais em risco identificados pelos Médicos Veterinários aderentes do projeto, nomeadamente no que se refere à identificação, vacinação, desparasitação e esterilização, bem como outros tratamentos e urgências.

Considerando, por um lado, a conjuntura económica que o país vive atualmente e os reflexos sociais e financeiros graves para as famílias e a sua capacidade de prestação de cuidados adequados aos animais de estimação, e, por outro, a segurança e saúde pública na proteção contra o abandono e os maus-tratos por omissão de tratamentos essenciais dos animais de companhia.

E, tendo, ainda, em conta a proibição de abate e a necessidade de esterilização como ferramenta de controlo de natalidade e propagação de doenças entre os canídeos e felídeos do concelho.

Importa garantir os direitos mínimos do bem-estar animal e proteção, pelo que os animais devem ser submetidos a adequadas medidas profiláticas e terapêuticas, devendo ser sujeitos a um acompanhamento médico veterinário, em condições que garantam um nível qualitativo de atendimento aferido por padrões de equidade e consistência técnica e científica.

Neste contexto, o apoio social que se pretende conceder através da criação de um programa de incentivos denominado Cheque Veterinário é efetuado ao abrigo da competência legalmente atribuída à Câmara Municipal no apoio a estratos sociais desfavorecidos, prevista nos artigos 23.º, n.º 1 e 2 alíneas h) e k), e 33.º, n.º 1 alíneas u) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O presente regulamento visa a atribuição de apoio financeiro para a prestação de cuidados médicos veterinários gratuitos nos veterinários aderentes ao projeto, em tratamentos predefinidos e perante situações específicas.

Nessa medida, a Câmara Municipal de Mourão, no âmbito das suas competências, propõe a criação de um programa de atribuição de Cheque Veterinário, garantindo aos seus munícipes uma rede de apoio social integrada, que permita às famílias mais carenciadas cuidar do bem-estar animal, para que mantenham em condições dignas os seus animais de companhia, evitando deste modo o respetivo abandono que poderão estar na génese de problemas graves de saúde pública.

Artigo 1.º

Objeto

Pelo presente regulamento define-se a natureza do apoio, os beneficiários, as áreas de intervenção, as condições de elegibilidade de acesso ao apoio, os direitos e obrigações das partes envolvidas e os seus procedimentos.

Artigo 2.º

Natureza do Apoio

1. Os apoios previstos no Cheque Veterinário têm natureza pecuniária, mas não se concretizam na entrega direta de dinheiro, mas sim através do pagamento de faturas que se enquadrem no elenco de géneros previamente identificados por lista proposta pelo regulamento com a competência da área social e despacho do Presidente da Câmara que a aprova.

2. Os montantes a atribuir serão sob a forma de subsídio e serão determinados de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento.

3. Os Cheques-Veterinários a conceder são direcionados para a identificação eletrónica, vacinação, tratamentos, análises e cirurgias.

4. Os apoios podem ser complementares a outros que o beneficiário esteja a usufruir da Câmara Municipal, desde que os mesmos se revelem comprovadamente necessários.
5. Cada beneficiário poderá usufruir de um Cheque Veterinário anual, com o limite máximo de aplicação em dois animais domésticos por agregado familiar.
6. O montante do subsídio a atribuir para apoio ao pagamento das despesas médicas veterinárias não pode exceder o montante máximo de 155,00€ (cento e cinquenta e cinco euros) anuais, por beneficiário;

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos de aplicação das presentes normas considera-se:

1. *Animal de companhia: qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelas pessoas, designadamente no seu lar, para seu entretenimento e companhia;*
2. *Detentor: qualquer pessoa, singular ou coletiva, responsável pelos animais de companhia, para efeitos de reprodução, criação, manutenção, acomodação ou utilização, sem fins comerciais;*
3. *Identificação eletrónica: aplicação subcutânea num animal de cápsula com um código individual, único e permanente, seguido do preenchimento da ficha de registo;*
4. *Agregado familiar: o conjunto de pessoas que vivem em regime de comunhão de mesa e habitação, constituída pelos cônjuges ou por quem viva em condições análogas aos cônjuges, nos termos do artigo 2020.º do Código Civil e da Lei nº 7/2011, de 11 de maio, e pelos parentes ou afins em linha reta ou até ao terceiro grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força da lei, haja obrigação de convivência ou de alimentos;*
5. *Situação de carência económica: agregados familiares ou indivíduos isolados, com idade igual ou superior a dezoito anos, em situação de autonomia sócio económica, cujos rendimentos per capita, depois de deduzidas as despesas fixas com habitação e saúde, devidamente comprovadas, não sejam superiores ao indexante dos apoios sociais, determinado anualmente por diretiva governamental;*
6. *Rendimento mensal: todos os recursos do agregado familiar, provenientes de trabalho, pensões, prestações complementares, subsídios de desemprego, subsídio de doença, indemnizações ou prestações mensais de seguradoras, pensões de alimentos, ou quaisquer outros traduzíveis em numerário;*
7. *Rendimento per capita: a soma dos rendimentos líquidos mensais auferidos por todos os elementos do agregado familiar a dividir pelo número de elementos;*
8. *Residência permanente: habitação onde o agregado familiar reside e que constitui o respetivo domicílio para todos os efeitos, incluindo fiscais.*

Artigo 4.º

Beneficiários

1. *Podem beneficiar dos apoios previstos neste regulamento todos os munícipes residentes no concelho de Mourão que satisfaçam os seguintes requisitos:*
 - a) *Tratar-se de famílias economicamente carenciadas que sejam detentores de canídeos e felídeos de estimação;*
 - b) *Ter mais de dezoito anos de idade;*
 - c) *Disponibilizar toda a documentação necessária prevista no presente regulamento;*



- d) *Pertencer a um agregado familiar em situação de carência económica e social precária cujos rendimentos per capita, depois de deduzidas as despesas fixas com a habitação e saúde, devidamente comprovadas, não sejam superiores ao valor mensal da pensão social do regime não contributivo da segurança social, determinado anualmente por diretiva governamental;*
- e) *Ter o animal de companhia registado e licenciado na respetiva Junta de Freguesia.*
2. *Cada beneficiário poderá usufruir de um Cheque-Veterinário anual, com o limite máximo de aplicação em dois animais domésticos por agregado familiar.*
3. *Sem prejuízo do disposto na alínea e) do número 1, é permitido o uso do cheque veterinário atribuído para cumprimento das medidas profiláticas necessárias à legalização do animal.*
4. *As questões não enquadráveis nos parâmetros de beneficiação ou no processo de atribuição do presente regulamento, são objeto de apreciação e decisão do Presidente da Câmara Municipal, ou de Vereador com delegação de competências na área.*

Artigo 5.º

Sinalização

A sinalização da situação de abandono e maus-tratos de animais de companhia, junto dos Serviços de Sustentabilidade e Ação Social da autarquia, pode ser efetuada pelos Médicos Veterinários Aderentes ou por qualquer cidadão.

Artigo 6.º

Instrução do Pedido de Apoio

1. *O pedido de apoio deve ser instruído em formulário próprio fornecido pelos serviços da autarquia e entregue nos serviços de sustentabilidade e ação social.*
2. *O formulário deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:*
- 2.1. *Fotocópias dos documentos de identificação do indivíduo e de todos os membros do agregado familiar;*
- 2.2. *Atestado de residência, atualizado, emitido pela junta de freguesia, e no qual conste confirmação da constituição do agregado familiar;*
- 2.3. *Fotocópias dos documentos comprovativos referentes aos rendimentos mensais de todos os elementos do agregado familiar, designadamente:*
- i) Ordenados, salários ou outras remunerações;*
 - ii) Rendas temporárias e vitalícias;*
 - iii) Pensões de reforma, de aposentação, velhice, invalidez ou outras;*
 - iv) Quaisquer outros subsídios (desemprego, pensão de alimentos, bolsas de estudo ou investigação, RSI ou outros de direito).*
- 2.4. *Fotocópia comprovativa das despesas, designadamente:*
- i) Despesas com saúde incluindo medicamentos e/ou tratamentos de uso continuado, desde que com prescrição médica;*
 - ii) Despesas relativas a crédito para aquisição de habitação própria permanente ou despesas relativas a arrendamento de habitação;*
 - iii) Despesas com creche e/ou Atl's;*
 - iv) Despesas com água, eletricidade e gás.*

- 2.5. Declaração emitida pelo Centro de Emprego no caso de o indivíduo, ou outros membros da família se encontrarem em situação de desemprego;
- 2.6. Declaração, sob compromisso de honra do requerente, da veracidade de todas as declarações prestadas na instrução do processo;
- 2.7. Identificação do animal e registo;
- 2.8. Comprovativo de titularidade do animal.
3. A Câmara Municipal de Mourão poderá, para efeitos de análise dos pedidos de apoio e em caso de dúvida sobre a situação de carência, desenvolver diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação sócio económica do agregado familiar, nomeadamente junto dos serviços de sustentabilidade e ação social do concelho, ou solicitar outros elementos e meios de prova que considere necessários.
4. O requerente fica obrigado a comunicar à CMM quaisquer alterações da informação constante nos documentos referidos no n.º 2 e que ocorram no decorrer do processo de atribuição dos apoios, no prazo máximo de 15 dias.
5. Após início do processo de candidatura o requerente tem 15 dias úteis para entregar todos os documentos solicitados, sob pena do processo ser indeferido, salvo atraso imputável a entidade terceira.
6. A prestação de falsas declarações ou a omissão culposa de informações relevantes para o processo, por parte do requerente, resultará no indeferimento ou anulação, com devolução dos valores entretanto recebidos, dos apoios previstos neste regulamento.
7. No caso de utilização indevida do apoio concedido, o requerente fica obrigado à devolução dos valores recebidos e penalizado de recorrer a este fundo no período de um ano, a contar da data do pedido de apoio.

Artigo 7.º

Despesas participadas

As despesas participadas pelos apoios financeiros atribuídos pelo Cheque Veterinário ao abrigo deste regulamento são:

- a) Despesas de identificação e registo do animal;
- b) Despesas de medicamentos e tratamentos médicos veterinários, em casos de doenças crónicas, ou que obrigue a tratamento prolongado e ininterrupto, quando prescritos através de receita médica;
- c) Despesas resultantes de situações excecionais que sejam prementes para o bem-estar do animal, que deverão ser devidamente fundamentadas e analisadas pelos serviços de ação social.

Artigo 8.º

Duração do Apoio

1. Os apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento têm validade de 1 ano, a iniciar na data do deferimento da sua atribuição.
2. O prazo previsto no Cheque-Veterinário pode suspender-se quando o animal tenha desenvolvido doença ou debilidade que impeça a intervenção no prazo estipulado.

Artigo 9.º

Condições de exclusão do programa



1. A prestação de falsas declarações no âmbito do procedimento de candidatura, designadamente no que respeita à propriedade do animal ou aos rendimentos do agregado familiar, constitui fundamento para o respetivo indeferimento liminar.
2. O abandono, maus-tratos ou deficientes condições de alojamento dos animais abrangidos ou a abranger pelo programa determinam a exclusão permanente do detentor, ou de qualquer elemento do agregado familiar.
3. As falsas declarações prestadas serão puníveis nos termos da lei penal.

Artigo 10.º

Formas de Pagamento

1. A atribuição do Cheque-Veterinário está sempre condicionada à apresentação dos comprovativos prévios de despesa e enquadrados na lista referida no artigo 2.º do presente regulamento.
2. O beneficiário fica obrigado a confirmar por apresentação de fatura ou outro documento comprovativo, no prazo máximo de 15 dias, que o Cheque atribuído foi aplicado para o fim que foi aprovado.
3. O apoio concedido é pago diretamente pelos serviços de Tesouraria à Clínicas Veterinárias

Aderentes.

Artigo 11.º

Apreciação dos Pedidos de Apoio

1. A receção, análise e acompanhamento dos processos de atribuição de apoio no âmbito do presente regulamento será da responsabilidade dos serviços técnicos do gabinete de sustentabilidade e ação social da Câmara Municipal de Mourão.
2. Sempre que se justifique será solicitada informação e colaboração dos serviços de sustentabilidade e ação social de Mourão ou de outras instituições ou serviços.

Artigo 12.º

Decisão

1. A decisão sobre o processo deve ser tomada no prazo de 15 dias, contados a partir da data da receção do pedido nos serviços competentes, desde que devidamente instruídos.
2. A decisão final da aprovação de atribuição do Cheque-Veterinário é da inteira responsabilidade do executivo camarário, competência essa que pode ser delegada.
3. A decisão fica condicionada à disponibilidade da verba existente.

Artigo 13.º

Confidencialidade

Em todo o processo desenvolvido ao abrigo do presente regulamento será salvaguardado o sigilo referente à vida privada dos beneficiários.

Artigo 14.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mourão, sem prejuízo do recurso para a Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.”

Apreciado o Projeto de Regulamento acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.^a Vice-Presidente colocou o mesmo à votação, tendo o Executivo deliberado:

- a) **Aprovar o referido Projeto de Regulamento Cheque Veterinário;**
- b) **Submeter o projeto agora aprovado à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Manuel Carrilho.

DELIBERAÇÃO DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**3. PROJETO DE REGULAMENTO CHEQUE-VETERINÁRIO**

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 24 de junho de 2024, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT_MOURAO/2024/1800, de 13-09-2024, que a seguir se transcreve:

“A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 24 de junho de 2024, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento Cheque-Veterinário e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 2 de julho de 2024, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município, no sítio da Internet e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º147, de 31 de julho de 2024, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação no Diário da República.

Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

O Assistente Técnico,

Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins”

Após análise do processo, o Executivo deliberou:



- **Aprovar o Regulamento Cheque-Veterinário, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada **por unanimidade.**”

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 20 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES”

--- Seguidamente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo pedido a palavra e intervindo: -----

--- **A Senhora Deputada Municipal Helena Godinho** para perguntar se existindo no município a campanha de esterilização de animais, quem usufruir daquela já não pode aderir a este incentivo, tendo o Senhor Presidente informado que são projetos e incentivos diferentes, por isso uma coisa não impede a outra. Seguidamente a Senhora Vereadora Ana Farias, a quem foi dada a palavra, explicou mais em pormenor os procedimentos a adotar para a candidatura aos apoios previstos no presente regulamento. -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Rui Pereira** para referir que concorda plenamente quem se concedam os apoios, mas julga que parte da resolução do problema pode passar por intensificar a fiscalização pois a grande maioria dos cães e gatos não são portadores do chip, o que não permite a identificação e responsabilização dos proprietários. -----

--- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **maioria**, com catorze votos a favor e duas abstenções dos Senhores Deputados Municipais Helena Godinho e Vítor Dias. -----

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, tendo o Senhor Deputado Municipal Vítor Dias, do partido CHEGA, apresentado oralmente a sua declaração de voto com os motivos que julgou por bem. -----

d) – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO DE ADESÃO AO SEGURO DE SAÚDE MUNICIPAL «MOURÃO COM + SAÚDE»

--- Sobre o assunto em epígrafe a **Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

“Em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências de apreciação e fiscalização, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, “*Aprovar as posturas e regulamentos com eficácia externa do município*”.

Tendo em vista o cumprimento do preceito legal acima citado, conjugado com as deliberações tomadas por este Executivo, nas suas reuniões ordinárias de 24 de junho de 2024 e de 18 de setembro de 2024, cujos teores seguidamente se transcrevem, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da referida Lei n.º 75/2013, a proposta de Regulamento de Adesão ao Seguro de Saúde Municipal «Mourão Com + Saúde»:

"DELIBERAÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 2024"

9. REGULAMENTO "MOURÃO COM + SAÚDE"

A Sr.ª Vice-Presidente colocou à discussão a análise do Projeto de Regulamento em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"Regulamento de Adesão ao Seguro de Saúde Municipal «Mourão Com + Saúde»"

Preâmbulo

Ao Município de Mourão, atento às carências de serviços básicos de prestação de cuidados de saúde, problemática ainda mais agudizada nas áreas ditas rurais do interior do País, onde as respostas são manifestamente insuficientes, não tão somente pela qualidade, assim como pela celeridade, importa assegurar, na atual conjuntura social e económica, independentemente da sua condição económica, o acesso universal e igualitário à saúde, garantindo políticas sociais e económicas que correspondam a esse desafio.

O Município de Mourão tem assumido a área da saúde como desígnio presente em todas as atividades e decisões estratégicas, inovando e consolidando respostas sociais e ações municipais com efeito direto na saúde da população.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elenca no seu artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, distintas atribuições, onde se vislumbra, entre outras, a saúde, consagrada na Constituição da República enquanto direito a todos os cidadãos, mas que nem sempre é garantida em equidade, o que obriga aos Municípios a encontrar soluções que possam permitir a cobertura de serviços de cuidados de saúde, traduzidas, enquanto possível solução, através de um seguro de saúde municipal, tendo por beneficiário os seus munícipes.

No que diz respeito aos benefícios naturalmente decorrentes da aplicação do Regulamento, os mesmos traduzem-se na melhoria da qualidade de vida, saúde e bem-estar dos munícipes, na inclusão social promovida pela atenuação de desigualdades sentidas sobretudo no setor da saúde. Assim, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 23.º, n.º 2, alínea g), dos artigos 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k), ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 99.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as condições de acesso e utilização ao seguro de saúde municipal «Mourão com + Saúde», atribuído pela Câmara Municipal de Mourão.

Artigo 2.º

Âmbito

O seguro de saúde municipal «Mourão com + Saúde» destina-se permitir o acesso a serviços de cuidados de saúde em complementaridade aos serviços de saúde promovidos pelo Sistema Nacional de Saúde.

Artigo 3.º

Beneficiários

Podem beneficiar do seguro de saúde municipal «Mourão Com + Saúde» todos os munícipes que, preenchem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Sejam residentes no concelho de Mourão;
- b) Sejam recenseados, à data da proposta de adesão, há pelo menos 2 anos no concelho de Mourão;
- c) Tenham idade igual ou superior a 18 anos.

Artigo 4.º

Processo de adesão

1 — A adesão ao seguro de saúde municipal «Mourão com + Saúde» é feita mediante o preenchimento de formulário especificamente destinado para o efeito e entregue no Balcão Único da Câmara Municipal de Mourão, dirigido à Unidade de Sustentabilidade Social, Cultura, Educação, Saúde e Desporto, serviço de Sustentabilidade e Ação Social.

2 — Os documentos necessários para a adesão são os seguintes:

- a) Formulário a fornecer pela Câmara Municipal;
- b) Dados do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
- c) Número de identificação fiscal;
- d) Atestado da Junta de Freguesia onde reside, comprovando o local de residência;

Artigo 5.º

Análise da candidatura de adesão

1 — O processo de candidatura é analisado pelos serviços da Câmara Municipal de Mourão, sendo a decisão comunicada por escrito ao requerente.

2 — A Câmara Municipal de Mourão reserva-se no direito de solicitar às entidades competentes e ao próprio munícipe as informações que julgue necessárias a uma justa avaliação do processo de adesão.



3 — Caso a proposta de decisão seja de indeferimento há lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — A concessão dos benefícios previstos no âmbito do seguro de saúde municipal "Mourão com + Saúde" produzirá efeitos imediatos, após a aprovação da candidatura pelo Presidente da Câmara Municipal com possibilidade de subdelegação no vereador com o pelouro da Saúde e Ação Social, sendo emitido um cartão personalizado e nominal ao aderente.

Artigo 6.º

Benefícios da adesão

1 — Adesão sem limite de idade, para munícipes que preenchem, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 3.º;

2 — Inclusão de todos os aderentes, sem períodos de carência.

Artigo 7.º

Benefícios do seguro de saúde municipal «Mourão com + Saúde»

O cartão de seguro de saúde municipal «Mourão com + Saúde» atribui ao seu titular os seguintes benefícios:

a) Acesso à linha direta de vídeo-consulta sem limite de utilização e sem copagamentos para:

i) Renovação de prescrição de medicamentos ou exames;

ii) Avaliação e discussão dos resultados de exames realizados;

iii) Seguimento ou vigilância de uma situação clínica, em que o médico não necessite de uma observação física;

iv) Acompanhamento médico após alta clínica;

v) Esclarecimento de dúvidas por parte do doente com o médico ou enfermeiro;

b) Serviço de agendamento de consultas de cuidados de saúde a preços convencionados na rede de parcerias.

Artigo 8.º

Validade do seguro de saúde municipal «Mourão com + Saúde»

O seguro de saúde municipal «Mourão com + Saúde» tem validade de 1 (um) ano, sem renovação automática.

Artigo 9.º

Exclusões do seguro de saúde municipal «Mourão com + Saúde»

São excluídos do seguro de saúde municipal «Mourão com + Saúde»:

a) Acidentes devidos a atos de terrorismo e de sabotagem, rebelião, insurreição, revolução e guerra civil;

b) Acidentes devidos a invasão e guerra contra país estrangeiro (declarada ou não) e hostilidades entre nações estrangeiras ou ainda atos bélicos provenientes direta ou indiretamente dessas hostilidades.

Artigo 10.º

Obrigações dos beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários:

a) Informar, previamente, a Câmara Municipal de Mourão, da mudança de residência;

b) Não permitir a utilização do seguro por terceiros;



- c) Informar a Câmara Municipal de Mourão sobre a perda, roubo ou extravio do cartão;
- d) Devolver o cartão aos serviços competentes em caso de cessação do direito de utilização do mesmo.

Artigo 11.º

Cessação do direito de utilização do seguro de saúde municipal «Mourão com + Saúde»

Constituem causa de cessação do direito de utilização do seguro de saúde municipal «Mourão com + Saúde», nomeadamente:

- a) As falsas declarações para obtenção do cartão terão como consequência imediata a sua anulação e a interdição, por um período de três anos, de qualquer apoio da autarquia, sem prejuízo do competente procedimento judicial, se aplicável;
- b) A não apresentação da documentação solicitada;
- c) A alteração da residência;
- d) A transferência do recenseamento eleitoral para outro concelho.

Artigo 12.º

Disposições finais

- 1 — Os encargos resultantes da aplicação deste regulamento serão comparticipados por verbas, a inscrever anualmente, no orçamento da Câmara Municipal de Mourão;
- 2 — Quaisquer omissões ou dúvidas surgidas na interpretação de presente regulamento, serão resolvidas pelo Presidente das Câmara Municipal de Mourão ou vereador cuja competência seja delegável;
- 3 — O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente seguinte à sua publicação no Diário da República.”

Apreciado o Projeto de Regulamento acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.^a Vice-Presidente colocou o mesmo à votação, tendo o Executivo deliberado:

- a) **Aprovar o referido Projeto de Regulamento “Mourão Com + Saúde;**
- b) **Submeter o projeto agora aprovado à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**

Deliberação tomada **por unanimidade.**

DELIBERAÇÃO DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

4. PROJETO DE REGULAMENTO ADESÃO AO SEGURO DE SAÚDE MUNICIPAL «MOURÃO COM + SAÚDE»

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 24 de junho de 2024, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT_MOURAO/2024/1798, de 13-09-2024, que a seguir se transcreve:



"A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 24 de junho de 2024, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento de Adesão ao Seguro de Saúde Municipal «Mourão com + Saúde» e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 2 de julho de 2024, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município, no sítio da Internet e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º146, de 30 de julho de 2024, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação no Diário da República.

Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

O Assistente Técnico,

Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Regulamento Adesão ao Seguro de Saúde Municipal «Mourão com + Saúde», e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada **por unanimidade.**"

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 20 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"

--- Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este apresentou de forma sucinta a estratégia do Executivo e os objetivos que se preveem atingir, bem como as condições de acesso e utilização desta medida de apoio à população. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo pedido a palavra e intervindo: -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Rui Pereira** para perguntar qual o valor que se prevê gastar com esta medida e se o seguro é gratuito? Mais referiu que a medida é sempre útil, mas alerta que os utentes mais novos terão facilidades em ter teleconsultas, mas a população mais idosa irá sempre precisar de uma terceira pessoa para aceder a esse mesmo serviço. -----

--- **A Senhora Deputada Municipal Sara Correia** para se congratular que a sessão com poucos pontos da ordem do dia se tenha prolongado tanto, o que demonstra que a grande quantidade de atividades em execução pelo Município suscita o interesse e o debate de ideias pelo plenário, à exceção do Senhor Deputado do Chega que vem fazer ameaças vãs e que ainda não percebeu que o Município atua com base na legalidade. Seguidamente referiu que os problemas na saúde são graves em Mourão como no País, pois o SNS foi votado quase ao abandono pelos sucessivos governos, e embora o Município não tenha capacidade para os resolver muito fez nestes três anos para os atenuar, como são os casos da elaboração de um regulamento para atrair médicos para o concelho, o projeto ambulância social, contratação de psicóloga e nutricionista, etc, ou a instalação dos balcões SNS. Sabe-se que tudo isto não resolve, mas é o possível para atenuar. -----

--- Não havendo mais intervenções, objeções, ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **unanimidade**. -----

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.

e) – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO PROVEDOR MUNICIPAL DOS ANIMAIS DE MOURÃO

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

“Em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências de apreciação e fiscalização, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, *“Aprovar as posturas e regulamentos com eficácia externa do município”*.”

Tendo em vista o cumprimento do preceito legal acima citado, conjugado com as deliberações tomadas por este Executivo, nas suas reuniões ordinárias de 24 de junho de 2024 e de 18 de setembro de 2024, cujos teores seguidamente se transcrevem, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do

disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da referida Lei n.º 75/2013, a proposta de Regulamento Provedor Municipal dos Animais de Mourão:

"DELIBERAÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 2024"

10. REGULAMENTO PROVIDOR DO ANIMAL

Relativamente a este assunto a Sr.ª Vice-Presidente colocou à discussão a análise do Projeto de Regulamento em epígrafe, do seguinte teor:

"Regulamento Provedor Municipal dos Animais de Mourão"

Nota Justificativa

O presente Regulamento estabelece o modo de designação, organização, e funcionamento do Provedor Municipal dos Animais de Mourão.

A relação da sociedade com os animais tem vindo a ser cada vez mais complexa, tendo-se percebido que há cada vez uma maior consciencialização de que os animais devem ter direito inabalável ao bem-estar e proteção.

Por outro lado, o abandono e os crimes, de maus-tratos a animais, tem sido uma realidade, que colide com a exigência da sociedade de melhores condições aos animais que partilham a terra com humanos.

A quantidade de legislação, regulamentos, recomendações e pareceres no âmbito da proteção animal e do seu bem-estar, tem vindo a aumentar em número e interligação de conceitos e modelos operacionais. Isto torna cada vez mais difícil a atuação das entidades públicas, que muitas vezes não têm os meios, os conhecimentos, nem as condições para garantir o cumprimento legislativo e regulamentar existente.

A entrada em vigor da Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto, que passou a criminalizar os maus tratos a animais de companhia; da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto e da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, gera para os municípios uma maior responsabilidade na gestão da problemática, em especial na salvaguarda do bem-estar animal e no combate ao seu abandono.

Preâmbulo

A criação do Provedor Municipal dos Animais do Município de Mourão, decorre da necessidade de se criar uma figura que assegure a proteção e respeito pelo bem-estar destes animais, ao mesmo tempo que atue no sentido de garantir uma maior interoperacionalidade entre os municípios, as associações locais de defesa dos animais e a autarquia.

Este órgão terá uma característica independente e imparcial relativamente a qualquer entidade que opere neste domínio, o que aconselha a que assuma uma natureza unipessoal, sem que esteja dotada de poderes injuntivos nas suas decisões.

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto na parte final da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Definição e objeto do Provedor dos Animais



O Provedor Municipal dos Animais de Mourão tem por missão garantir a defesa, o bem-estar, e a proteção dos animais, bem como promover, zelar, e monitorizar a prossecução dos seus direitos e interesses, sempre que necessário com recurso aos serviços municipais de Mourão.

Artigo 2.º

Elegibilidade e designação

- 1 - O Provedor Municipal dos Animais de Mourão é designado pela Câmara Municipal.*
- 2 - O Provedor Municipal dos Animais de Mourão toma posse perante a Câmara Municipal.*

Artigo 3.º

Independência, autonomia e imparcialidade

- 1 - O Provedor Municipal dos Animais de Mourão goza de total independência e autonomia no exercício das suas funções, nos termos conferidos pelas presentes normas e demais legislações aplicáveis.*
- 2 - O Provedor Municipal dos Animais de Mourão prossegue a sua missão em colaboração com os serviços municipais, movimentos de cidadãos, associações, instituições ou outras entidades, cujo objeto seja a proteção, o bem-estar, e a defesa dos direitos dos animais, e que atuem na área do Município de Mourão, sempre que tal seja benéfico para o cumprimento da sua função.*

Artigo 4.º

Incompatibilidades

- 1 - O exercício da função de Provedor Municipal dos Animais de Mourão é incompatível com o exercício de funções como trabalhador ou prestador de serviços, cargo dirigente municipal, ou de eleito nos órgãos do município e das freguesias do concelho de Mourão.*
- 2 - O exercício desta função é ainda incompatível com o exercício de cargos em órgãos sociais de quaisquer entidades de natureza pública ou privada cujo objeto se prenda com a defesa e proteção dos animais.*

Artigo 5.º

Princípio da Gratuitidade

- 1 - O Provedor Municipal dos Animais de Mourão exerce o seu mandato a título gratuito, ficando eventuais despesas inerentes ao exercício das suas funções, como deslocações ou outras, a cargo do Município de Mourão, devendo prever-se uma verba no Orçamento Municipal.*

Artigo 6.º

Exercício de funções

- 1 - O Provedor Municipal dos Animais de Mourão exerce as suas funções por um período de quatro anos, coincidente com o mandato municipal.*
- 2 - Deve ser feito e apresentado um plano de ação para a Provedoria e estratégias de implementação de projetos para atingir e cumprir a sua missão, no início do exercício de funções.*

Artigo 7.º

Cessação de funções

- 1 - O Provedor Municipal dos Animais de Mourão cessa funções por morte, destituição, ou renúncia ao cargo, ou quando se verifique incompatibilidades supervenientes.*
- 2 - À destituição do Provedor Municipal dos Animais aplicam-se as regras previstas para a sua designação, nos termos do disposto no Artigo 2.º, com as necessárias adaptações.*

3 - A renúncia ao cargo é comunicada, por escrito, pelo Provedor Municipal dos Animais de Mourão à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal.

4 - O Presidente da Assembleia Municipal informa o plenário da Assembleia Municipal na primeira sessão do órgão que se realize após a comunicação referida em 3.

Artigo 8.º

Competências

1 - Compete ao Provedor Municipal dos Animais de Mourão:

- a) Receber queixas e reclamações relativamente aos órgãos e serviços municipais, em matéria de defesa e proteção dos direitos e interesses legítimos dos animais de Mourão;
- b) Emitir pareceres e recomendações no âmbito da sua missão, por iniciativa própria ou a pedido do Presidente da Câmara Municipal, do Vereador com o pelouro respetivo, da Câmara Municipal, ou da Assembleia Municipal;
- c) Prestar informação, por escrito, no prazo máximo de 30 dias, por solicitação da Câmara Municipal ou da Assembleia Municipal, sobre matérias relacionadas com a sua missão;
- d) Constituir grupos de trabalho independentes, permanentes ou temporários, para efeitos de cumprimento das suas competências e prossecução da sua missão;
- e) Promover e participar em ações, nomeadamente de sensibilização, seminários, conferências, cursos, e outros eventos afins;
- f) Cooperar e colaborar com entidades competentes na prossecução de objetivos relacionados com o bem-estar animal;
- g) Acompanhar entidades na prossecução de missões relevantes para os interesses dos animais de forma a auxiliar quando necessário garantindo o resultado final mais justo e adequado possível;

Artigo 9.º

Dever de cooperação

1 - O provedor dos animais deve cooperar com todas as entidades relevantes para a prossecução da sua missão.

2 - Deve cooperar com os serviços municipais.

Artigo 10.º

Dever de colaboração

1 - Os órgãos municipais e os serviços municipais devem prestar toda a colaboração que lhes seja solicitada pelo Provedor Municipal dos Animais de Mourão, no âmbito do desempenho das suas competências.

2 - Os serviços municipais devem responder, por escrito, no prazo de dez dias úteis, às questões ou solicitações remetidas pelo Provedor Municipal dos Animais de Mourão.

3 - Cessando tal prazo, sem que seja obtida resposta, pode o Provedor Municipal dos Animais de Mourão solicitar a intervenção do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Dever de resposta

1 - As queixas e reclamações dos cidadãos são apresentadas por escrito, devendo estes estar devidamente identificados, nomeadamente com a indicação de contacto para posterior resposta.



2 - O Provedor Municipal dos Animais de Mourão responde no prazo máximo de trinta dias, comunicando as diligências efetuadas, as alterações da situação que originou a queixa ou reclamação, e respetivas conclusões.

Artigo 12.º

Divulgação

O Município de Mourão assegura a divulgação e os meios de acesso dos cidadãos ao Provedor Municipal dos Animais de Mourão.

Artigo 13.º

Produção de efeitos

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Artigo 14.º

Lacunas no regulamento

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento é competente a Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Disposição Transitória

1 - O Provedor Municipal dos Animais de Mourão tomará posse logo que o mesmo entre em vigor e exercerá funções até ao final do presente mandato municipal em curso."

Apreciado o Projeto de Regulamento acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.ª Vice-Presidente colocou o mesmo à votação, tendo o Executivo deliberado:

- a) **Aprovar o referido Projeto de Regulamento Provedor do Animal;**
- b) **Submeter o projeto agora aprovado à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**

Deliberação tomada **por unanimidade**.

DELIBERAÇÃO DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

5. PROJETO DE REGULAMENTO PROVIDOR MUNICIPAL DOS ANIMAIS DE MOURÃO

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 24 de junho de 2024, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT_MOURAO/2024/1799, de 13-09-2024, que a seguir se transcreve:

"A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 24 de junho de 2024, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento Provedor Municipal dos Animais de Mourão e submeter o mesmo à

apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 2 de julho de 2024, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município, no sítio da Internet e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º146, de 30 de julho de 2024, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação no Diário da República.

Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

O Assistente Técnico,
Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins”

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Regulamento Provedor Municipal dos Animais de Mourão, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada **por unanimidade.**”

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 20 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES”

--- Dada a palavra **ao Senhor Presidente da Câmara Municipal** este referiu que os objetivos são a sequência do que se passou com o Provedor do Município, que efetivamente tem sido muito solicitado e que tem permitido resolver muitas situações com mais rapidez e menos burocracias, e sabendo que a competência para gestão desta temática dos animais é do Município, todas as normas, medidas ou ferramentas que nos permitam agilizar e apoiar nas tomadas de decisão, são uma mais-valia. -----

--- Seguidamente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, não se tendo verificado qualquer pedido de intervenção. -----



- Não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada, por unanimidade.** -----
- Finalmente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.
- Esgotados os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e n.º 3 do artigo 87.º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, a **Senhora Presidente da Mesa, Francisca Maria Rosado Silva Sousa**, propôs ao Plenário que este deliberasse no sentido da ata da sessão da Assembleia Municipal fosse aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos. -----
- Sujeita à votação foi a referida proposta aprovada, **por unanimidade.** -----
- Ato contínuo, a **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia**, nos termos da alínea a) do artigo 38.º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, **suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos** para que a ata fosse elaborada e sujeita a DELIBERAÇÃO do Plenário. -----
- Recomeçando os trabalhos a **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade.** -----
- Finalmente, a **Senhora Presidente da Mesa** informou que não houve recursos para o Plenário, requerimentos dirigidos à Mesa ou votos de vencido invocados enquanto tais. -----
- Esgotados os pontos da ordem de trabalhos, aprovada a "Ata em Minuta", e por nada mais haver a tratar, a **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** declarou encerrada esta sessão, eram 23h30min, agradecendo a presença e a participação de todos, e desejando um bom regresso a casa em segurança. -----
- Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada, por unanimidade, na sessão de 27 de dezembro 2024, e vai ser assinada pela **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, **secretário**, que a redigi e subscrevo. -----

A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal,

O Coordenador técnico,